

EXERCÍCIO 2020

# RELATÓRIO ANUAL

---

Ruainvest Participações S.A.  
3ª Emissão de Notas Promissórias



Trustee **DTVM**

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	3
ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	3
POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	4
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	4
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	4
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	5
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	5
GARANTIA.....	5
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	5
DECLARAÇÃO.....	5

## EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Ruasinvest Participações S.A.
<b>CNPJ:</b>	06.101.196/0001-97
<b>Categoria de Registro:</b>	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

3ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código ISIN:**

1ª Série - BRRSVTNPM068

2ª Série - BRRSVTNPM076

3ª Série - BRRSVTNPM084

**Escriturador:**

Banco Bradesco S.A.

**Liquidante:**

Banco Bradesco S.A.

**Coordenador Líder:**

Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

**Data de Emissão:**

31 de outubro de 2018

**Data de Vencimento:**

1ª Série - 25 de novembro de 2019

2ª Série - 25 de novembro de 2020

3ª Série - 25 de novembro de 2021

**Quantidade de Notas Promissórias:**

20 (vinte) notas promissórias

**Número de Séries:**

3 (três)

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

**Espécie:**

Garantia Fidejussória (Aval)

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplicava à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplicava à presente emissão

**Opção:**

Não se aplicava à presente emissão

**Negociação:**

As Notas Promissórias foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplicava à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplicava à presente emissão

**Remuneração:**

CDI + 3,15% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de emissão

**Pagamento da Remuneração:**

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

**Amortização:**

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

**Repactuação:**

Não se aplicava à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

Esta Nota Promissória previa que poderia ser resgatada antecipadamente pela Emissora, a seu exclusivo critério, de A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

As características acima contemplavam o previsto nas Notas Promissórias celebradas até o encerramento do exercício de 2020, quais sejam Cártulas da 1ª, 2ª Série e da 3ª Séries celebradas em 31 de outubro de 2018. Veja na íntegra:

[CÁRTULA DA 1ª SÉRIE](#)

[CÁRTULA DA 2ª SÉRIE](#)

[CÁRTULA DA 3ª SÉRIE](#)

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, a totalidade dos recursos captados com a Emissão conforme previsto na cláusula VII da cártula foram utilizados para: a) o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado da 1ª série na data de 31 de outubro de 2018, correspondente ao montante de R\$ 15.000.000,00; b) o pagamento do resgate antecipado total da 2ª e 3ª séries na data de 31 de outubro de 2018, correspondente ao montante de R\$ 35.000.000,00.

## ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Em 12.06.2020 foi realizada AGN em que foi deliberada e aprovada: (i) A não declaração do Vencimento Antecipado em razão do inadimplemento não pecuniário da obrigação prevista no capítulo "Eventos de Vencimento Antecipado" constantes na alínea (vi) do item "XV" das Cártulas, que se deu por conta da não entrega de forma tempestiva dos respectivos Demonstrativos Financeiros, aprovados por auditor independente registrado na CVM, bem como divulgação em sua página de Internet, sendo certo que o Agente Fiduciário deverá se abster de tomar providências para efetiva declaração de Vencimento Antecipado; (ii) A concessão à Emissora de prazo adicional e improrrogável de 90 (noventa) dias corridos para o cumprimento da referida obrigação, contados a partir do fim do prazo de cura, que finalizou em 10 de junho de 2020, sob pena de assim não o fazendo ser declarado o Vencimento Antecipado, de acordo com o disposto na respectiva Cártula; (iii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aplicável, adotem todas as providências necessárias para cumprir com o quanto deliberado acima.

As Partes, em caráter irrevogável e irretratável, declaram que os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, são válidos desde o dia 31 de maio de 2020, surtindo efeitos a partir da referida data, ficando certo que os atuais representantes das Partes ratificam, nos termos do Código Civil e legislação de referência, todos os atos praticados desde tal data. Veja na íntegra:

[AGD 12.06.2020](#)

Em 27.10.2020 foi realizada AGN em que foi deliberada e aprovada: (i) A autorização do resgate antecipado facultativo das Notas Promissórias, que será realizado até dia 04 de novembro de 2020; (ii) A alteração do prazo de antecedência mínima da comunicação da antecipação constante nas Cártulas de 10 (dez) Dias Úteis para 3 (três) Dias Úteis para que o pagamento seja realizado até a data de 04 de novembro de 2020; (iii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aplicável, adotem todas as providências necessárias para cumprir com o quanto deliberado acima. Veja na íntegra:

[AGD 27.10.2020](#)

## POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS<sup>1</sup>

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
18/11/2019	R\$2.500.000,00000000	R\$248.357,20250000	R\$2.748.357,20250000	R\$ 16.490.143,22

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
6	6	-	-

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
18/11/2019	R\$2.500.000,00000000	R\$248.357,20250000	R\$2.748.357,20250000	R\$ 19.238.500,42

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
31/12/2019	R\$2.500.000,00000000	R\$273.646,76500000	R\$2.773.646,76500000	R\$ 19.415.527,36

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

## EVENTOS REALIZADOS 2020

3ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
04/11/2020	Resgate antecipado Remuneração	R\$416.457,92500000
04/11/2020	Resgate antecipado Amortização	R\$2.500.000,00000000

No exercício de 2020 não ocorreram os eventos de conversão e repactuação.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Emissora, durante o exercício de 2020, cumpriu regularmente e dentro dos prazos, a todas as obrigações previstas nas Cártulas, exceto em relação:

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

- (a) a entrega de suas demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019, no entanto, em AGT, foi deliberada a concessão de prazo adicional de 90 dias corridos para o cumprimento da referida obrigação, contados a partir do fim do prazo de cura, que finalizou em 10 de junho de 2020, sob pena de assim não o fazendo fosse declarado o Vencimento Antecipado, de acordo com o disposto nas Cártulas. A obrigação foi cumprida dentro do prazo, onde as Demonstrações Financeiras foram entregues no dia 08 de setembro de 2020.

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

## ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não havia previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão.

## GARANTIA

Esta emissão possuía Aval prestado por Paulo José Dinis Ruas e Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz em favor dos titulares das Notas Promissórias, responsáveis, em conjunto com a Emissora, pelo pagamento de todos os valores devidos das Notas Promissórias.

## FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão. ADTV

## DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de notas promissórias cumprimos todos os deveres e atribuições constantes nas Notas Promissórias até a data de resgate antecipado facultativo das notas promissórias que ocorreu em 04 de novembro de 2020, o qual ensejou a quitação integral das notas promissórias por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2021.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de notas promissórias”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*